



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

CAMPEONATO MARANHENSE SÉRIE “A” – 2015

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CAPÍTULO I

Da Denominação e Participação

Art. 1º - O Campeonato Maranhense Série “A” de 2015 (dois mil e quinze), doravante denominado CAMPEONATO, será disputado por 09 (nove) dos 10 (dez) Clubes que obtiveram, em 2014, índice técnico para participar da Competição, uma vez que o Sabiá Futebol Clube desistiu de participar do evento, obedecendo às normas constantes deste Regulamento Específico da Competição (REC), bem como dos Regulamentos Gerais de Competições (RGC) da Federação Maranhense de Futebol (FMF) e da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), partes integrantes e indissociáveis deste REC.

Art. 2º - A FMF, na qualidade de Coordenadora da Competição, detém todos os direitos relacionados à mesma, e seu Departamento de Competições (DCO) é responsável pela aplicação deste REC e do RGC à Competição, bem como por elaborar, alterar e dar cumprimento à tabela de jogos composta de locais, datas e horários previamente definidos.

Art. 3º - O CAMPEONATO terá a participação dos clubes profissionais abaixo relacionados, sendo obrigados a participar das partidas nas datas, locais e horários previamente estabelecidos na tabela da competição que será oportunamente elaborada e apresentada aos clubes participantes:

CLUBES E RESPECTIVAS CIDADES

- 01 - **Araioses** Futebol Club..... - **Araioses – MA.**
- 02 - **Cordino** Esporte Clube..... - **Barra do Corda – MA.**
- 03 - **Expressinho** Futebol Clube..... - **São Luís-MA**
- 04 - **Moto Club** de São Luís..... - **São Luís – MA.**
- 05 - **Sampaio Corrêa** Futebol Clube..... - **São Luís – MA.**
- 06 - **Santa Quitéria** Futebol Clube..... - **Santa Quitéria – MA.**
- 07 - **São José de Ribamar** Esporte Clube..... - **São José de Ribamar - MA.**
- 08 - Sociedade Esportiva **Balsas** Futebol Clube..... - **Balsas – MA**
- 09 - Sociedade **Imperatriz** de Desportos..... - **Imperatriz – MA.**



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

CAPÍTULO II

Dos Troféus e Títulos

Art. 4º - Ao clube vencedor será atribuído o título de Campeão Maranhense de Futebol Série "A" de 2015 (dois mil e quinze), e em razão deste título o clube terá direito de representar o Estado do Maranhão nas seguintes competições: **Campeonato Brasileiro Série "D" 2015, Copa do Brasil 2016 e Copa Nordeste 2016**. Ao segundo colocado será atribuído o título de Vice-Campeão e em razão deste título terá direito de representar o Estado do Maranhão nas seguintes competições: **Copa do Brasil 2016 e Copa Nordeste 2016**.

Parágrafo Único – No caso do Campeão Maranhense 2015 já representar o Estado do Maranhão em Campeonato Brasileiro das Séries "A", "B" ou "C", o clube vice-campeão representará o Estado do Maranhão no Campeonato Brasileiro da Série "D" 2015 e, assim sucessivamente com as colocações seguintes.

CAPÍTULO III

Do Sistema de Disputa

Art. 5º - O CAMPEONATO será disputado em 03 (três) fases, a saber.

a) - **Primeira Fase**

- **Classificatória**

b) - **Segunda Fase**

- **Semifinal**

c) - **Terceira Fase**

- **Final.**

PRIMEIRA FASE

Art. 6º – Na Primeira Fase os 09 (nove) clubes jogarão entre si, apenas no sistema de ida.

Art. 7º – Estarão classificados para a Segunda Fase (Semifinal), os 04 (quatro) clubes que obtiverem o maior número de pontos ganhos nesta fase.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 8º – Ocorrendo o empate em pontos ganhos entre 02 (dois) ou mais clubes dentro desta fase, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I - maior número de vitória;
- II - maior saldo de gols;
- III - maior número de gols pró;
- IV - confronto direto entre os clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos;
- VI – menor número de cartões amarelos; e
- VII - sorteio a ser realizado pelo DCO/FMF.

SEÇÃO II

SEGUNDA FASE

Semifinal

Art. 9º - A semifinal será disputada em sistema eliminatório, de ida e volta, jogando o 1º (primeiro) colocado da Primeira Fase contra o 4º (quarto) também da Primeira Fase e o 2º (segundo) colocado da Primeira Fase contra o 3º (terceiro) da Primeira Fase, classificando-se para a Terceira Fase (Final) os clubes vencedores desses confrontos.

Art. 10 – Na disputa da fase **semifinal** os clubes que obtiverem o melhor índice técnico na soma dos pontos na Primeira Fase, realizarão a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante, com a vantagem de jogar por 02 (dois) empates ou, em caso de uma vitória para cada equipe, terá a vantagem de jogar pelo mesmo saldo de gols.

SEÇÃO III

TERCEIRA FASE

Final do Campeonato

Art. 11 - A final será disputada pelos 02 (dois) clubes vencedores da Segunda Fase (**semifinal**), que jogarão entre si em jogos de ida e volta, decidindo o título da competição.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 12 – Na disputa da fase **final** o clube que obtiver o melhor índice técnico na soma dos pontos ganhos na Primeira e Segunda Fases, realizará a primeira partida na condição de visitante e a segunda partida como mandante, com a vantagem de jogar por 02 (dois) empates ou, em caso de uma vitória para cada equipe, terá a vantagem de jogar pelo mesmo saldo de gols.

CAPÍTULO IV

Da Classificação Geral

Art. 13 - A classificação dos clubes no **CAMPEONATO** será feita da seguinte forma:

I - O 1º (primeiro) e 2º (segundo) lugares serão, respectivamente, o campeão e o vice-campeão;

II - Do 3º (terceiro) ao último lugar será observada a classificação obtida pelos clubes em razão do somatório dos pontos ganhos em todas as fases, incluindo os jogos da Semifinal;

III – Serão rebaixados para a Série “B” do Campeonato Maranhense de 2016, os dois clubes classificados em último e penúltimo lugares, considerando o desempenho obtido na Competição, obedecendo aos critérios de desempate tipificados no art. 8º, mesmo que o número de clubes disputantes venha, por qualquer motivo, sofrer redução em relação ao número inicialmente previsto.

Parágrafo 1º – Fica de já estabelecido que o Campeonato Maranhense da Série “A”, a partir do ano de 2016, terá a participação de no máximo 8 (oito) clubes. Excepcionalmente, no Campeonato Maranhense Série “A” de 2015, adotar-se-á o descenso de 02 (dois) clubes da Série “A” para a Série “B” e o acesso de apenas 01 (um) clube da Série “B” para a Série “A”.

Parágrafo 2º – A partir do ano de 2016 2 (dois) clubes são rebaixados da Série “A” para a Série “B” e 2 (dois) clubes ascendem da Série “B” para a Série “A”.

CAPÍTULO V

Da Condição de Jogo dos Atletas

Art. 14 - Somente poderão participar do **CAMPEONATO** os atletas profissionais que tenham seus contratos registrados no Departamento de Registro e Transferência (DRT) da Federação Maranhense de Futebol (FMF), cujos nomes constem do Bole-



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

tim Informativo do Diário Eletrônico (BID-e) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) publicado pela DRT.

§ 1º - Todo e qualquer documento utilizado para fins de inscrição e registro de atletas é de integral responsabilidade dos dirigentes dos seus respectivos clubes, os quais, se requisitados, deverão comprovar sua legalidade e autenticidade, não cabendo à FMF qualquer responsabilidade quanto à eventual sonegação e ou irregularidade de dados existentes nos originais ou cópias de carteiras, certidões e declarações.

§ 2º - A eventual inscrição de atletas com documentação incorreta e ou de autenticidade, regularidade ou validade duvidosa, acarretará aos envolvidos as penalidades previstas na Legislação Brasileira, comum e desportiva.

§ 3º As inscrições de atletas serão encerradas no penúltimo dia útil que antecede o início do CAMPEONATO, reiniciando após a primeira rodada, encerrando-se definitivamente no penúltimo dia útil anterior ao início da 2ª (segunda) Fase (semifinal).

§ 4º - Cada clube poderá registrar e utilizar até 03 (três) atletas amadores em cada jogo, desde que tenham no mínimo de 17 (dezessete) anos e estejam registrados pelo clube junto à FMF e constar no BID-e da CBF.

§ 5º - O atleta que estiver inscrito por um clube e desejar se transferir para outro, será autorizado desde que tenha participado de, no máximo, 03 (três) partidas pelo clube de origem, até a data do encerramento das inscrições.

§ 6º - Não serão computadas, para fins do parágrafo anterior, as partidas em que o atleta não for utilizado, mesmo tendo sido relacionado para o jogo.

§ 7º - O atleta transferido durante a Competição a outro Clube participante da mesma Competição levará consigo as punições decorrentes da aplicação de cartões vermelhos e amarelos, bem como eventuais punições aplicadas pela Justiça Desportiva pendentas de cumprimento.

§ 8º - Fica de já estabelecido que, se houver alteração das regras para registro de atletas, por ato normativo da CBF, as regras estabelecidas neste Capítulo V serão ajustadas para contemplar o que for modificado, por ato do DCO, sujeitando-se as equipes às mudanças efetuadas.

CAPÍTULO VI

Da Organização, Tabela, Locais das Partidas e Impugnação de Jogos



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 15 - Será de responsabilidade do DCO da FMF inspecionar tempestivamente e aprovar previamente os estádios, próprios ou conveniados, a serem utilizados no CAMPEONATO, podendo, a seu critério, solicitar expedição de Laudos Técnicos e Habilitação junto aos órgãos técnicos, tais como: Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Vigilância Sanitária, IPEMAR, CREA-MA, órgãos municipais, dentre outros, na eventual necessidade de dirimir questões de segurança, estrutura, meteorologia, salubridade, habilitação legal e outros itens essenciais.

§ 1º - O DCO da FMF poderá vetar os estádios por um ou mais jogos ou por tempo indeterminado, caso estes não atendam às normas especiais deste CAMPEONATO, às normas gerais da FMF, à legislação federal, estadual e municipal em vigor e aos órgãos públicos pertinentes.

§ 2º - Na tabela do CAMPEONATO será fixado o calendário das datas, horários e locais de todos os jogos.

Art. 16 - Quaisquer modificações na tabela da competição somente poderão ocorrer se publicadas pela DCO da FMF em um prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data da programação da partida em foco ou por determinação do DCO da FMF, em casos fortuitos de motivos emergenciais e de força maior.

§ 1º - Na ocorrência de casos fortuitos de motivos emergenciais e de força maior, a partida deverá ser realizada após decorridas, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, sendo mantidos hora e local, exceto se permanecer a calamidade, houver decisão por conveniência das equipes disputantes e/ou deliberação do DCO da FMF.

§ 2º - Os eventuais pedidos de alteração de data, local ou horário de partidas deverão ser encaminhados através de ofício dirigido ao DCO da FMF, para a sua análise e avaliação, nele constando as razões pertinentes para a modificação, devendo, pois, ser protocolados com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data limite da publicação a que se refere o Art. 16.

Art. 17 - Caso a suspensão da partida seja efetuada após decorridos 30 (trinta) minutos do segundo tempo, por quaisquer das situações previstas no **Artigo 21**, será mantido o resultado do momento da paralisação.

Art. 18 - Em caso de suspensão do jogo até os 30 (trinta) minutos do segundo tempo, a partida terá continuidade no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após, sendo reiniciada com o mesmo resultado do momento em que houve a interrupção, somente podendo participar os atletas que já estavam relacionados na súmula.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 19 - Não haverá inversão de mando de campo, exceto nos casos previstos neste Regulamento e demais Normas Gerais da FMF e da CBF.

Art. 20- Compete ao Departamento de Competições (DCO) da FMF:

I - Elaborar a Tabela do CAMPEONATO, designando as datas, horários e locais das partidas.

II - Adotar todas as providências necessárias e suficientes, de ordem técnica, necessárias ao planejamento e organização do CAMPEONATO, visando à melhor segurança e conforto dos atletas, comissões técnicas, árbitros e locutores.

III - Aprovar ou não as solicitações das equipes para realizar jogos amistosos;

IV - Determinar a perda de mando de campo nos casos das eventualidades previstas no Regulamento das Normas Gerais da FMF.

Art. 21 - Se no curso da disputa um clube provocar a paralisação de um jogo visando ser beneficiado, ocorrerá o que se segue:

I - À equipe em vantagem no marcador, que não tenha causado o encerramento antecipado da partida, ficará mantido o resultado constante no momento da interrupção.

II - A equipe que der causa ao encerramento será considerada perdedora para sua adversária pelo placar de 3 x 0 (três a zero), mesmo que se encontre em vantagem ou empatada, e ficará sujeita às penalidades previstas na legislação desportiva.

Art. 22 - Caso uma equipe não compareça na data, local e horário previstos para a realização do jogo, será considerada perdedora para sua adversária pela contagem de 3 x 0 (três a zero).

§ 1º – Nos casos deste artigo deverá a equipe que não compareceu à respectiva disputa justificar sua ausência, com razões e fundamentos concisos, dirigidos por escrito ao DCO da FMF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data e hora previstos o jogo, sob pena de ser eliminada da competição.

§ 2º - Depois de iniciado o CAMPEONATO, caso um clube abandone a competição ou sofra eliminação com base no § 1º acima, por determinação judicial ou ato administrativo da FMF, os resultados dos jogos já disputados serão mantidos e dos



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

jogos ainda não disputados no turno ou fase em que ocorrer o abandono ou eliminação, serão considerados com placar de 3 x 0 em favor dos adversários.

Art. 23 - A equipe que se julgar prejudicada poderá requerer a impugnação de partida e/ou decisão do DCO da FMF na forma do CBJD.

Art. 24 - O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pelo DCO da FMF.

CAPÍTULO VII

Dos Uniformes e Bolas

SEÇÃO I

Dos Uniformes

Art. 25 - As equipes deverão utilizar os uniformes previstos em seus respectivos estatutos, ressalvadas as disposições pertinentes ao uso de publicidade.

Parágrafo Único - As equipes ainda não devidamente cadastradas e/ou que promoveram alterações em seus uniformes, deverão indicar, formalmente, à FMF as cores e as formas de seus uniformes números 1 (um), 2 (dois) e 3 (três).

Art. 26 - Nas partidas do CAMPEONATO o clube mandante que figurar à esquerda da tabela sempre jogará com seu uniforme principal (nº 1), exceto em situações excepcionais a critério do DCO da FMF ou em caso de acordo entre os disputantes.

Parágrafo único – Quando houver coincidência de uniforme a equipe visitante será obrigada a trocá-lo, sob pena do árbitro não realizar a partida, considerando-se vencedora a associação mandante, aplicando-se as penas previstas no **Artigo 22** e seus parágrafos.

SEÇÃO II

Das Bolas

Art. 27 - A bola oficial do CAMPEONATO será de marca a ser definida pela FMF.

§ 1º - A equipe mandante terá que apresentar ao árbitro da partida no mínimo 06 (seis) bolas em condições de uso da marca oficial do CAMPEONATO.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

§ 2º - A equipe que não apresentar as bolas definidas para a competição pela FMF pagará uma multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para a entidade organizadora.

CAPÍTULO VIII

Do Controle Antidoping e das Penalidades

Art. 28 - Em todos os jogos do CAMPEONATO os atletas poderão ser submetidos aos procedimentos de repressão à dopagem, mediante adoção de exames antidoping na forma estabelecida pela CBF.

Art. 29 - As despesas do exame antidoping serão descontadas da renda das partidas, quando determinado pela FMF.

Parágrafo Único – Caso uma equipe requisite o exame antidoping, será de sua responsabilidade arcar integralmente com as despesas do referido exame.

Art. 30 - As infrações e penalidades atribuídas aos clubes durante o CAMPEONATO obedecerão ao disposto nos artigos que tratam do assunto no Regulamento das Normas Gerais da FMF, da CBF e do CBJD.

CAPÍTULO IX

Da Transmissão Via Televisão e Internet

Art. 31 - Os Clubes cedem com exclusividade à FMF, em todo o território brasileiro e internacional, em caráter irrevogável, os direitos de captação, fixação, exibição, transmissão e reexibição de sons e imagens em televisão aberta, fechada e internet de todos os jogos do CAMPEONATO. A FMF poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, no Brasil e no exterior, os direitos a ela cedidos.

Parágrafo Único - Da receita advinda da transmissão ou retransmissão de imagens das Competições, salvo disposição em contrato o qual prevalecerá em relação ao presente, será destinado o valor equivalente a 15% (quinze por cento) à FMF, coordenadora e titular dos direitos sobre o CAMPEONATO, e os 85% (oitenta e cinco por cento), após pagas despesas do Campeonato (ambulância, INSS, quadro móvel, arbitragem, etc.), restando saldo positivo este será dividido entre as equipes que disputam a respectiva competição.

CAPÍTULO X

Das Disposições Administrativas, Logística, Segurança e Financeiras



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 32 - Compete ao clube que tiver mando de campo:

1) Providenciar todas as medidas locais de ordem técnica e administrativa, necessárias e indispensáveis à logística e à segurança das partidas, inclusive as previstas na Lei nº 10.671/03, em seus Artigos 13, Artigo 14 e seu Parágrafo 1º, Artigo 18, Artigo 20 e seus Parágrafos 1º a 5º, Artigo 21, Artigo 22 e seus Parágrafos 1º a 3º, Artigo 24 e seus Parágrafos 1º e 2º, Artigo 25, Artigo 28, Artigo 29, Artigo 31, Artigo 33 e seu Parágrafo Único (nesse caso também aplicável ao clube visitante);

2) Tomar as necessárias providências para que os pisos dos gramados estejam em condições normais de uso;

3) Providenciar com a devida antecedência a marcação do campo de jogo, o que deverá obedecer rigorosamente às disposições da Regra 1 da IFAB, bem como a colocação das redes das metas e a instalação dos bancos para atletas reservas e membros das comissões técnicas;

4) Tomar as necessárias providências para que os vestiários dos atletas e do árbitro estejam em condições normais de uso;

5) Manter, permanentemente, um quadro de avisos na parede externa dos vestiários das equipes para a publicação das escalações das equipes e informes pertinentes;

6) Providenciar para que todos os estádios sejam equipados com Tribunas de Imprensa ou, na sua falta, com local adequado em área isolada do torcedor, para o trabalho dos profissionais da imprensa especializada;

7) Manter no local da partida, até o seu final, os equipamentos de primeiros socorros abaixo relacionados:

- a) Maleta de primeiros socorros;
- b) Maca portátil de campanha;
- c) Equipamento adequado a ser utilizado para remover atletas com suspeita de fratura, em casos de gravidade;
- d) Equipamentos e medicamentos apropriados para atendimento de atletas perante a ocorrência de casos de mal súbito e de reanimação cardiopulmonar.

8) Administrar um quadro de gandulas, os quais deverão ser treinados para os serviços das partidas, com a exigência de rápida reposição de bola e absoluta neutrali-



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

dade de comportamento em relação às equipes participantes. A atuação do quadro de gandulas nas partidas será supervisionada pelas Federações;

9) Zelar pela segurança de atletas e comissões técnicas, árbitros e assistentes, profissionais da imprensa e pessoas que estejam atuando como prestadores de serviços autorizados;

10) Adotar as medidas necessárias para prevenir e reprimir desordens no ambiente da partida, inclusive quanto ao lançamento de objetos no campo de jogo;

11) Ceder os estádios de sua propriedade para as competições, quando tais estádios forem formalmente requisitados pela FMF;

12) Encaminhar à Federação, em prazo não inferior a 20 dias do início das competições, os Laudos Técnicos do Estádio em que for atuar como mandante, na competição;

13) É de inteira responsabilidade do clube mandante a execução obrigatória do Hino Estadual Maranhense, antes do início de todas as partidas do CAMPEONATO.

§ 1º - Os clubes mandantes deverão recolher as contribuições previdenciárias (INSS) incidentes sobre o jogo em até 48 (quarenta e oito) horas após os jogos por eles administrados, e prestar contas de todo o jogo, apresentando o Boletim Financeiro, junto ao DCO/FMF, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a realização da partida, exibindo todos os documentos comprobatórios das despesas, cabendo à FMF a elaboração e publicação dos borderôs dos jogos, podendo outorgar ao clube mandante, por escrito, a tarefa de elaboração do borderô.

§ 2º - Caso o clube mandante não cumpra o estabelecido no parágrafo primeiro acima, poderá perder de 1 (um) a 3 (três) pontos por jogo que deixar de recolher as contribuições previdenciárias no prazo legal e ou não prestar contas do jogo ao tempo e modo devidos, sendo que a dosimetria da pena será estabelecida a critério e por decisão do TJD/MA.

§ 3º - O valor dos ingressos será definido pelos clubes e comunicado ao DCO da FMF com a antecedência mínima de 12 (doze) dias antes do início do Campeonato, para publicação em até 10 (dez) dias anteriores ao início da competição.

§ 4º - O valor do ingresso definido pelos clubes antes do início do campeonato, poderá ser alterado para maior ou menor valor, desde que comunicado ao



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

DCO/FMF com antecedência mínima de 12 (doze) dias antes da realização do respectivo jogo, para publicação em até 10 (dez) dias antes do início do jogo. O percentual de administração da FMF será de 7,5% (sete e meio por cento) sobre o valor da renda bruta.

§ 5º - Deverão ser deduzidas da renda das partidas as importâncias relativas às despesas com a confecção de ingressos, do pessoal responsável pelo controle da venda e recebimento dos ingressos, porteiros, maqueiros, gandulas, ambulância, aluguel de campo, INSS, arbitragem, etc.

§ 6º - A abertura dos portões dos estádios antes do término da partida dependerá de autorização do representante formalmente autorizado pela FMF.

§ 7º - Em todas as partidas do campeonato os portões de acesso aos estádios deverão ser fechados aos 10 minutos da etapa complementar (2º tempo).

§ 8º - A desobediência aos parágrafos 6º e 7º ensejará ao clube mandante multa de R\$ 100,00 (cem reais) à R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

§ 9º - Em caso de jogos entre clubes da mesma cidade, depois de descontadas as despesas legais, técnicas e operacionais da renda bruta dos jogos, a divisão da renda líquida será efetuada conforme segue:

- a) 60% (sessenta por cento) para o vencedor;
- b) 40% (quarenta por cento) para o perdedor do jogo;
- c) 50% (cinquenta por cento) para cada clube, em caso de empate;
- d) Em caso de rodada dupla em que Sampaio e Moto sejam mandantes, confrontando-se com 02 (duas) equipes visitantes, após deduzidas as despesas legais, técnicas e operacionais da renda dos jogos, a divisão da renda líquida dar-se-á com 50% (cinquenta por cento) para cada clube de São Luís;
- e) Em caso de rodada dupla em que os mandantes sejam Sampaio ou Moto, tendo o Expressinho como mandante do outro jogo, após deduzidas as despesas legais, técnicas e operacionais da renda dos jogos, a divisão da renda líquida dar-se-á com 70% (setenta por cento) para Sampaio ou Moto e 30% (trinta por cento) para o Expressinho

§ 10º - Em clássicos envolvendo Sampaio X Moto, não será admitida rodada dupla.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

§ 11º - Na realização dos demais jogos a renda será da equipe que tiver o mando de campo.

§ 12º - A FMF mandará um representante aos jogos no interior, com transporte e diárias deduzidas da renda do jogo.

CAPÍTULO XI

Da Arbitragem

Art. 33 - A arbitragem das partidas ficará a cargo dos árbitros que integram a relação anual da Comissão de Árbitros da FMF (CEAF-MA).

Parágrafo único – Os árbitros e seus assistentes escalados para o jogo deverão, assim como o Delegado da FMF, se apresentarem, no local da partida com 02 (duas) horas de antecedência para o início desta.

Art. 34 - Os árbitros deverão estar regularmente uniformizados e conduzindo o seu equipamento na forma estabelecida pela Comissão de Árbitros da FMF (CEAF-MA).

Art. 35 - A indicação do árbitro, dos árbitros assistentes e do quarto árbitro é de competência exclusiva da Comissão de Árbitros da FMF (CEAF-MA), na forma da legislação que assim dispuser.

Art. 36 - A Comissão de Árbitros da FMF dará ciência da designação do árbitro, dos assistentes e do quarto árbitro, após sorteio realizado na CEAF/MA, aos clubes e demais interessados, comunicando, ainda, a data, local, horário e equipes participantes de cada partida, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas antes dos jogos em questão, através da divulgação no site (www.fmfma.com.br) da FMF.

Art. 37 - O árbitro só dará início à partida após certificar-se de que todos os atletas foram identificados, bem como da presença do policiamento e da ambulância.

§ 1º - O árbitro deverá anexar à súmula as relações apresentadas pelos clubes (necessariamente na forma digitalizada, datilografada) contendo as escalções dos atletas titulares e correspondentes reservas.

§ 2º - Nas relações dos clubes entregues ao árbitro deverão constar respectivamente, os números do documento de identificação e de inscrição na FMF de cada um dos atletas relacionados para o respectivo jogo.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 38 - Logo após a realização da partida o árbitro deverá redigir a súmula, os relatórios técnicos e disciplinares correspondentes, em modelos e padrões disponibilizados pela FMF, elaborando-os em 03 (três) vias devidamente assinadas pelo próprio árbitro e seus auxiliares.

§ 1º - A 1ª (primeira) via da súmula e seus anexos serão acondicionados em envelope lacrado e será entregue pelo árbitro até às 13 (treze) horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente à partida, ao Delegado do jogo, o qual providenciará a sua remessa ao Departamento de Competições (DCO) da FMF em 12 (doze) horas, através de serviço de remessa rápida.

§ 2º - A 2ª (segunda) via ficará de posse do árbitro, servindo-lhe como recibo.

§ 3º - A 3ª (terceira) via ficará de posse do Delegado do jogo, o qual a encaminhará diretamente ao Ouvidor da Competição, até às 13 (treze) horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente à partida, também através do serviço de remessa rápida.

§ 4º - Não serão considerados o envio ou a entrega de relatórios extras após as súmulas terem sido encaminhadas à FMF, salvo se disserem respeito a fatos ocorridos após a saída do árbitro de seu vestiário ou se solicitado pela Comissão de Árbitros da FMF, pelo Departamento de Competições (DCO) da FMF, ou por órgão da Justiça Desportiva.

§ 5º - O árbitro ou quem por ele for designado entregará, após o término da partida, ao capitão de cada equipe participante, colhendo as suas assinaturas, a relação dos atletas que tenham cometido falta disciplinar.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Finais

Art. 39 - A exploração da publicidade estática (placas e tapetes em volta do gramado de jogo) é direito exclusivo e restrito da FMF em toda a competição, de acordo com os termos dos contratos comerciais por ela firmados.

Parágrafo Único - Na hipótese do não atendimento do que dispõe o caput deste artigo pelos clubes participantes, o Departamento de Competições (DCO) poderá transferir os jogos seguintes do clube mandante até a regularização da situação.

Art. 40 - Será de exclusiva responsabilidade do Clube que atuar como visitante arcar, integralmente, com todas as despesas de transporte, hospedagem, equipagem e alimentação, necessárias para a disputa de seus jogos, salvo se a FMF conseguir patrocínio para custear tais encargos.



Federação Maranhense de Futebol

Filiada ao Sistema IFAB/FIFA/CBF - Confederação Brasileira de Futebol

CNPJ: 06.281.554/0001-90 - Fundada em 11.janeiro.1918

Presidente: Dr. Antonio Américo Lobato Gonçalves

Art. 41 - Os clubes poderão requisitar árbitros de outra Federação ou até mesmo de outro país, desde que tenha a concordância do(s) outro(s) clube(s) disputante(s) da(s) partida(s), assim como assumam o incremento das despesas necessárias à pretensão.

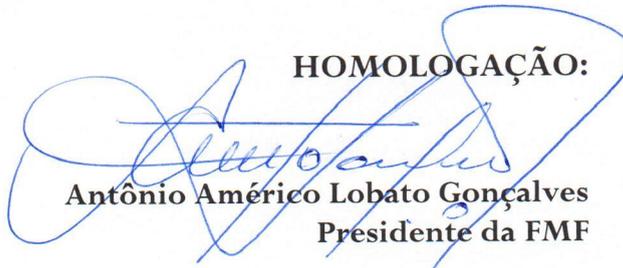
Parágrafo Único - As solicitações deverão ser protocoladas na FMF e encaminhadas através de ofício dirigido ao DCO da FMF para a sua aprovação, nele constando as razões alegadas para a modificação, no prazo de até 08 (oito) dias úteis antes da partida, sendo obrigatória igual comunicação à equipe adversária, no mesmo prazo, pelo solicitante.

Art. 42 - Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo DCO da FMF e em segunda pela Presidência da FMF.

São Luís (MA), 10 de dezembro de 2014.

Antônio Henrique Farah de Moraes Rego
Vice-Presidente de Competições da FMF

HOMOLOGAÇÃO:


Antônio Américo Lobato Gonçalves
Presidente da FMF